

PROCESSO: 2021/22

ASSUNTO: Não atingimento da meta (54%) de perdas na distribuição, previsto no PMSB para o ano de 2019. Índice divulgado IPF=62,47%.

DATA: 10/08/2022

Parecer:

Considerando o parecer 004/AGERST/2022, de 27 de julho de 2022, do procurador Rogério Moura Pinheiro Machado, opinando favorável a aplicação da sanção pecuniária correspondente ao processo punitivo 2021/22, pois tal não se enquadra como “dupla punição, encaminhando o processo para a fiscalização para que de seguimento ao despacho de 16 de julho de 2021, que propõe:

3.1 – Aprovar o presente despacho;

3.2 - Emitir Auto de Infração em face do não cumprimento da meta de IPD para o ano de 2019. Não esquecer de permitir à CORSAN apresentação de recurso administrativo no prazo de 15 dias corridos.

3.3 - Compartilhar com o poder concedente e MPE cópia deste despacho e do Auto de infração.



FÁBIO ROBERTO AZEVEDO
Conselheiro-Relator